

LEI Nº 1.154/2013

de 16 de agosto de 2013, publicada no Informativo Municipal nº 546, de 11 a 20 de agosto de 2013.

Lei Nº 1.154/2013

Autoriza doação de terreno e contém outras providências

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar doação do terreno, denominado LOTE 41, situado à Rua Vereador Antônio Teixeira Barbosa, Bairro Popular Rancho Verde, nesta cidade, com área total de 474,00m², inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o n.º 01.04.009.00261.001 à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RANCHO VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.119.628/0001-02, terreno de forma triangular com as seguintes medidas e confrontações: 36,85m (trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) de frente para a Rua Vereador Antonio Teixeira Barbosa; 38,40m do outro lado, sendo 12,40m de frente para a Rua Francisco do Amaral mais 26,20m com frente para a Rua Jair Dias Bicalho; 28,15m de extensão nos fundos, sendo 11,30m com terrenos do Lote 40 e mais 16,85m com terrenos do Lote 39. Terreno este com área total de 474,00m², onde a comunidade construiu sua sede social.

Art. 2º) O lote citado no artigo 1º, destina-se única e exclusivamente para o fim colimado nesta Lei e se reverterá ao Patrimônio do Município, caso não haja o cumprimento do contido nesta Lei.

Art. 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação, após observadas as disposições legais. As despesas cartoriais correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 16 de agosto de 2013.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal